

10/12/2021

[EJUL] visualização de Documento Eletrônico



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL**  
FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO  
Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha/ES - CEP 29107-355  
Telefones: (27) 3149-2566 / (27) 3149-2600  
Email: Scivel-vvelha@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0003835-33.2016.8.08.0035  
AÇÃO : 159 - Execução de Título Extrajudicial  
Requerente: BANCO BRADESCO SA  
Requerido: CUSTO VITORIA CONFECCÕES LTDA ME e EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S):** Executado: CUSTO VITORIA CONFECCÕES LTDA ME - inscrito no CNPJ sob o nº 12.559.627/0001.66 - Executado: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA - inscrito no CPF sob o nº 467.075.817-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 59.877,89 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOSE SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

**ADVERTÊNCIAS**

- PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
- No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
- Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC;
- Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
- Será nomeado curador especial em caso de revelia.

**DESPACHO**

Fl: 106  
Cite-se por Edital, com prazo de 30 dias.  
- Diligencie-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 09/12/2021

MIRELLA RODRIGUES MELLO  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)



Este documento foi assinado eletronicamente por MIRELLA RODRIGUES MELLO em 09/12/2021 às 18:23:33, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br), na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-3323-6407665.